



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2025

Ementa: Indica a Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o traslado de pessoas vítimas de violência para o Instituto Médico Legal – IML

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Vereadora que a esta subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, **INDICA** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** a presente Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o traslado dos munícipes de Caçapava para o Instituto Médico Legal – IML, para realização de exame de corpo de delito.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 09 de setembro de 2025.

Catiane Fonseca
Vereadora – UNIÃO BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre o traslado de pessoas para o Instituto Médico Legal – IML

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo fornecimento de transporte ou vale-transporte aos munícipes de Caçapava para o traslado ao Instituto Médico Legal – IML, para realização de exame de corpo de delito.

§ 1º Terão prioridade no acesso ao serviço que trata o *caput* deste artigo as crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência que foram vítimas de violência;

§ 2º O Poder Executivo avaliará as peculiaridades do solicitante do serviço para definir o transporte através de veículo ou fornecimento de vale-transporte;

§ 3º Não será considerado o perfil socioeconômico das vítimas como critério de acesso ao serviço que trata o *caput* deste artigo;

§ 4º O serviço que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado mediante apresentação de solicitação emitida por autoridade competente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 09 de setembro de 2025.

Catiane Fonseca
Vereadora – UNIÃO BRASIL





JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o exame de corpo de delito é de extrema importância para comprovar a materialidade de um crime. Sendo um requisito legal e obrigatório para que a queixa ou a denúncia sejam recebidas, servindo como prova técnica indispensável que comprovam a materialidade do crime, como lesões físicas ou traumas, dando segurança e validade ao processo judicial.

Considerando que o exame quando solicitado é realizado no Instituto Médico Legal (IML) por um médico legista, que emite um laudo a ser enviado às autoridades. Por isso é imprescindível que o Poder Público disponibilize meio de transporte para os munícipes que necessitam.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 09 de setembro de 2025.

Catiane Fonseca
Vereadora – UNIÃO BRASIL

